



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2018-TJAM
com Participação exclusiva nos Grupos 02 e 05 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1403/2016-PTJ, de 15 de julho de 2016, e Portaria nº 1494/2016-PTJ, de 26 de julho de 2016, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 31427/2017**, para a **participação exclusiva nos Grupos 02 e 05 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e nº 34.162/2013, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 19 de junho de 2018

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF) / 09h (horário de Manaus/AM)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para eventual aquisição de **material elétrico** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 - Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.068.383,31 (um milhão, sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, consoante § 2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados.

3.2 O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

3.4 - Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

3.5 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

4.1 - A comunicação, durante o certame, entre as licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

4.2 Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 - **Até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em **15/06/18**, às **15h (horário de Brasília/DF) / 14h (horário de Manaus/AM)**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.4 - Os pedidos de **esclarecimento** devem ser enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em **14/06/18**, às **15h (horário de Brasília/DF) / 14h (horário de Manaus/AM)**, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no *site* oficial do TJAM.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

8.2 - A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção **“enviar anexo”** do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposições da LC nº 123/2006.

8.3 - A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à , licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade.**

10.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

11.7 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1 - No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.9 - Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 - Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 - O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital).

14.2 Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

14.2.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.3 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.4 - A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, **e, para os itens 250, 251 e 256, indicação de marca e modelo**, além de preços unitários e totais.

14.5 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.7 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 - **Para os itens 250, 251 e 256**, não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões "ou similar". O licitante deverá cotar uma marca e um modelo por item.

14.9 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.10 - O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.

14.11 - Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.12 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.14 - Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.15 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CATÁLOGOS

15.1 - As licitantes convocadas para envio da Proposta de Preços deverão apresentar catálogos do(s) item(ns), conforme relacionado abaixo:

- Item 250: Multímetro Digital, conforme Termo de Referência;
- Item 251: Alicates Amperímetro Digital, conforme Termo de Referência;
- Item 256: Bomba Elétrica para Óleo Diesel, conforme Termo de Referência.

15.2 - O(s) catálogo(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente identificada(s) com o nome da licitante e o número do lote e item a que se refere, junto às propostas de preços na Etapa de Aceitabilidade, observado prazo solicitado pelo pregoeiro.

15.2.1 - O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.3 - O(s) catálogo(s) será(ão) analisado(s) pela Divisão de Engenharia deste Poder para fins de análise e manifestação quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face das exigências esculpidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

15.4 - Na possibilidade dos catálogos estarem disponíveis para consulta *on line* em site do fabricante ou revendedor autorizado, a empresa poderá informar, no bojo da proposta, o endereço de consulta das informações.

15.5 - No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância dos prazos estabelecidos, a licitante será desclassificada, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

15.6 - O(s) catálogo(s) ficará(ão) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até a homologação do certame pelo presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2 – Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.1 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

16.2.2 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;

b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

c) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

16.3.1 - O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3.2 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

16.4 - Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.4.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.5 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.

16.5.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

16.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME
--

17.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.

17.2 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

17.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item 17.1, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

17.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **3 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO
--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

18.1 – Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

18.1.2 - Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

18.1.3 - O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

18.5 - A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 - A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Conforme previsto nos itens **11.10** e **11.10.1**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

20.2 - A ordem de classificação das licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

20.3 - O registro a que se refere o item **20.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ARP, nas hipóteses previstas nos itens **20.8**, **20.16** e **20.17**.

20.4 - Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item **20.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.5 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **20.1** será efetuada, na hipótese prevista no item **20.8** e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **20.16** e **20.17**.

20.6 - Homologado o resultado da licitação, a CPL, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certa-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

me e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.7 - A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

20.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.9 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

20.10 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.11 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

20.12 - Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

20.13 - O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

20.14 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.15 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.16 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.16.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.17 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3 - Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

22.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

22.3 - Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder.

22.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, a licitante contratada deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 - Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

25.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

25.3 - Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I.o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

II.o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

III.a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV.o atraso injustificado no início do fornecimento;

V.a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.5** deste edital;

VI.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

VII.o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

VIII.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- X.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI.razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII.a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV.descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV.outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

26.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I.determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II.amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III.judicial, nos termos da legislação.

26.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 26.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

26.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

27 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

28.1 - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

28.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 28.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **sétima da minuta da Ata de Registro de Preços**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **28.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

28.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

29.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

29.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

29.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

29.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.9 – O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.10 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

29.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.892/13, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e 34.162/13, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS ANEXOS

30.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV);
- e) Termo de Referência (anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1 - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 23 de maio de 2018.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2018 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2018 – TJAM

ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 020/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 020/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 020/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 020/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 020/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2018 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

LOTE OU GRUPO XX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO (itens 250, 251 e 256)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2018 – TJAM

ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 020/2018

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 201X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/201X**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 020/2018 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 31427/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:					
CNPJ:			TELEFONE(S):		
E-MAIL:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG:			CPF:		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2018 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2018 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2018 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2018 - TJAM, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.9 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.10 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.11 - Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 020/2018 - TJAM** e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 020/2018-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 020/2018-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2018 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Material Elétrico, para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação para aquisição se dá em razão do não atendimento ao pedido formulado no PA nº 3145/2016 – DEVENG/TJ, no qual os Grupos 02, 03 e 04 foram fracassados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2017 e pelo fato dos materiais não constarem em ATA de Registro de Preço vigente e ainda estarem em falta no estoque do almoxarifado.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

3.2 Decreto Estadual nº 34.162 de 11 de novembro de 2013 (Regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Estadual);

3.3 Lei 10.520/2002 (Institui, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão);

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações do presente objeto estão previstas conforme discriminados na planilha abaixo:

GRUPO 1: Eletrodutos, Cabos e conexões				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.
1	Eletroduto metálico flexível de ½" - sealtube.	BR0337814	M	100
2	Eletroduto metálico flexível de ¾" - sealtube.	BR0337815	M	500
3	Eletroduto metálico flexível de 1" - sealtube.	BR0322857	M	100
4	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR0289395	UNIDADE	1000

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RENATO FREIRE DE OLIVEIRA e TATIANA PAZ DE ALMEIDA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJAM 2017/031427 e o código 838608118.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

5	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR0362615	UNIDADE	2000
6	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100m na cor preta.	BR370750	PEÇA	500
7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor azul.	BR0408529	PEÇA	300
8	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor verde.	BR0408529	PEÇA	300
9	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408530	PEÇA	500
10	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408530	PEÇA	300
11	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408530	PEÇA	300
12	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408522	PEÇA	200
13	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408522	PEÇA	100
14	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408522	PEÇA	100
15	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408531	PEÇA	50
16	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408531	PEÇA	30
17	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408531	PEÇA	30
18	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor preta.	BR0408527	M	100
19	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor azul.	BR0408527	M	100
20	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor verde.	BR0408527	M	100
21	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 25,0 mm2 na cor preta.	BR0408521	M	100
22	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 35,0 mm2 na cor preta.	BR0408534	M	100
23	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 50,0 mm2 na cor preta.	BR0408533	M	100
24	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 70,0 mm2 na cor preta.	BR0408526	M	100
25	Cabo de Cobre Nu 35mm² 7fios com Têmpera Meio Dura.	BR0313533	M	300
26	Cabo pp 3x2,5 mm2 PVC 750V 70°C .	BR0332928	M	300
27	Cabo pp 3x4 mm2 PVC 750V 70°C .	BR0415718	M	300
28	Eletroduto Pvc Rígido Anti-Chama Na Cor Preta 3/4" x3m.	BR0242120	TUBO	200
29	Eletroduto PVC rígido anti-chama na cor preta 2"x 3 m.	BR0242123	TUBO	200
30	Eletroduto PVC rígido anti-chama na cor preta 1.1/2"x3 m.	BR0240033	TUBO	200
31	Eletroduto pvc rigidoanti-chama na cor preta 1"x3 m.	BR0242122	TUBO	200



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

32	Curva 90 graus raio curto para eletroduto pvc rigido na cor preta 3/4".	BR0317003	UNIDADE	200
33	Curva 90 graus raio curto para eletroduto PVC rigido na cor preta 2".	BR0261638	UNIDADE	200
34	Curva 90 graus raio curto para eletroduto PVC rigido na cor preta 1.1/2".	BR0237921	UNIDADE	200
35	Curva 90 graus raio curto para eletroduto PVC rigido na cor preta 1"x3m.	BR0240369	UNIDADE	200
36	Luva para eletroduto PVC rigido na cor preta 3/4".	BR0316901	UNIDADE	400
37	Luva para eletroduto PVC rigido na cor preta 2".	BR0316904	UNIDADE	400
38	Luva para eletroduto PVC rigido na cor preta 1.1/2".	BR0316902	UNIDADE	400
39	Luva para eletroduto PVC rigido na cor preta 1".	BR0316903	UNIDADE	400
40	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 3/4".	BR0332852	UNIDADE	400
41	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 2".	BR0410331	UNIDADE	400
42	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 1.1/2".	BR0423354	UNIDADE	400
43	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 1".	BR0370513	UNIDADE	400
44	Abraçadeira metálica "d" com parafuso 3/4".	BR0392993	UNIDADE	300
45	Abraçadeira metálica "d" com parafuso 1".	BR0392995	UNIDADE	300
46	Abraçadeira metálica "d" com parafuso 1.1/2".	BR0324801	UNIDADE	100
47	Abraçadeira metálica "d" com parafuso 2".	BR0392996	UNIDADE	100
48	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 150mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214613	UNIDADE	5000
49	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 300mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214625	UNIDADE	5000
50	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 400mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214616	UNIDADE	5000
51	Condutele múltiplo "x" alumínio 3/4" sem rosca.	BR0020869	PEÇA	100
52	Unidut para condutele múltiplo de alumínio 3/4 de encaixe (sem rosca)	BR0020869	PEÇA	200
53	Tampão para condutele múltiplo 3/4".	BR0020869	UNIDADE	200
54	Condutele múltiplo "x" alumínio 1" sem rosca.	BR0020869	PEÇA	100
55	Unidut para condutele múltiplo de alumínio 1" de encaixe (sem rosca).	BR0020869	PEÇA	200
56	Tampão para condutele múltiplo 1".	BR0020869	UNIDADE	150
57	Bucha de acabamento de alumínio 3/4".	BR0236786	UNIDADE	100
58	Arruela de alumínio 3/4".	BR0327625	UNIDADE	200
59	Bucha de acabamento de alumínio 1".	BR0245200	UNIDADE	100
60	Arruela de alumínio 1".	BR0245197	UNIDADE	200
61	Bucha de acabamento de alumínio 1.1/2".	BR0355143	UNIDADE	50
62	Arruela de alumínio 1.1/2".	BR0236817	UNIDADE	100
63	Bucha de acabamento de alumínio 2".	BR0236787	UNIDADE	30
64	Arruela de alumínio 2".	BR0236819	UNIDADE	60
65	Eletrocalha Galvanizada Perfurada 100x50x3000 mm Chapa 20.	BR0301303	UNIDADE	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

66	Tampa de Pressão Para Eletrocalha Perfurada 100x50x3000 mm.	BR0150449	PEÇA	100
67	Emenda "U" Para Eletrocalha Perfurada 100x50 mm Chapa 20.	BR0150449	PEÇA	50
68	Eletrocalha Galvanizada Perfurada 200x100x3000 mm Chapa 20.	BR0315798	UNIDADE	30
69	Tampa de Pressão para Eletrocalha Perfurada 200x100x3000 mm.	BR0150449	PEÇA	30
70	Emenda "U" para Eletrocalha Perfurada 200x100 mm Chapa 20.	BR0150449	PEÇA	30
71	Mão Francesa Simples 200 mm Chapa 14 Cemar ou Similar.	BR0150449	PEÇA	50
72	Mão Francesa Simples 300 mm Chapa 14 Cemar u Similar.	BR0150449	PEÇA	50
73	Curva 90 graus horizontal para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
74	Curva 90 graus horizontal para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
75	Curva 90 graus vertical interna para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
76	Curva 90 graus vertical interna para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
77	Curva 90 graus vertical externa para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
78	Curva 90 graus vertical externa para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
79	Flange para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
80	Flange para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
81	Tee horizontal para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	10
82	Tee horizontal para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	10
83	Tee vertical central para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	10
84	Tee vertical cental para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	10
85	Derivação de eletrocalha perfurada para perfilado perfurado 38x38 mm.	BR0150449	PEÇA	50
86	Parafuso sextavado para bucha s-10.	BR0150125	UNIDADE	1000
87	Porca losangular com pino ¼ ".	BR0427811	UNIDADE	200
88	Cantoneira L 1.1/2"x1.1/2"x3/16"x6000 mm.	BR0375359	BARRA	10
89	Cantoneira L 1"x1"x3/16"x6000 mm.	BR0358789	BARRA	10
90	Parafuso galvanizado cabeça boleada 1/4"x1/2".	BR0150125	UNIDADE	500
91	Porca sextavada galvanizada ¼ ".	BR0283486	UNIDADE	500
92	Arruela lisa galvanizada ¼ ".	BR0406270	UNIDADE	1000
93	Suporte gancho tipo "b" para eletrocalha 100x50 mm.	BR0403482	UNIDADE	50
94	Suporte gancho tipo "b" para eletrocalha 200x100 mm.	BR0403486	UNIDADE	50
95	Parafuso galvanizado cabeça boleada 3/8"x3/4".	BR0318431	UNIDADE	200
96	Parafuso Sextavado Interno UNC 1/4x5/8" Cabeça Cilíndrica, Chave: 3/16"	BR0150125	UNIDADE	1000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

97	Porca sextavada galvanizada 3/8".	BR0275054	UNIDADE	200
98	Porca losangular com mola ¼ ".	BR0289320	UNIDADE	100
99	Perfilado perfurado galvanizado 38x38x6000 m chapa 18.	BR0290934	PEÇA	30
100	Emenda para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409150	PEÇA	30
101	Tee horizontal para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409152	PEÇA	10
102	Emenda externa "i" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409150	PEÇA	30
103	Emenda interna "t" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409152	PEÇA	15
104	Emenda interna "l" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409151	PEÇA	15
105	Derivação superior de perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm para eletroduto 3/4".	BR0358921	PEÇA	100
106	Derivação lateral de perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm para eletroduto 3/4".	BR0427810	PEÇA	100
107	Tampa de pressão (3m) para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm.	BR0358837	PEÇA	60
108	Suporte tipo gancho curto (100 mm) para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 16.	BR0408088	PEÇA	90
109	Suporte tipo gancho curto (100 mm) para luminária chapa16.	BR0427809	PEÇA	90
110	Caixa de derivação tipo "c" para perfilado galvanizado 38x38 mm.	BR0409111	PEÇA	15
111	Caixa de derivação tipo "l" para perfilado galvanizado 38x38 mm.	BR0409114	PEÇA	15
112	Base para fixação em painel para perfilado perfurado 38x38 mm com 4 furos - fixação interna.	BR0428095	PEÇA	50
113	Prensa cabo pvc 1/4" completo com porca.	BR0298854	UNIDADE	50
114	Prensa cabo pvc 3/8" completo com porca.	BR0343071	UNIDADE	50
115	Prensa cabo pvc 1/2" completo com porca.	BR0366515	UNIDADE	30
116	Vergalhão rosca total galvanizado 3/8"x3m.	BR0297475	BARRA	30
117	Vergalhão rosca total galvanizado 1/4"x3m.	BR0348490	BARRA	50
118	Balancim galvanizado completo para montagem de eletrocalhas e eletrodutos.	BR0150886	PEÇA	50
119	Chumbador cba 1/4"x2".	BR0063614	UNIDADE	1000
120	Chumbador cba 3/8"x2.1/2".	BR0063614	UNIDADE	1500
121	Chumbador cba 1/2"x3".	BR0063614	UNIDADE	1500
122	Bucha nylon-s8 com parafuso phillips cabeça boleada.	BR0040258	UNIDADE	1500
123	Bucha nylon-s10 com parafuso phillips cabeça boleada.	BR0040258	UNIDADE	1500
124	Parafuso rosca soberba cabeça panela 6x40 mm.	BR0212944	UNIDADE	500
125	Parafuso philips galvanizado cabeça panela 3/16"x1".	BR0212957	UNIDADE	200
126	Porca sextavada galvanizada 3/16".	BR0283485	UNIDADE	200
127	Arruela lisa galvanizada 3/16".	BR0262575	UNIDADE	200
128	Parafuso sextavado galvanizado rosca soperba para bucha s-8.	BR0330347	UNIDADE	1000
129	Parafuso sextavado galvanizado rosca soberba para bucha s-	BR0289261	UNIDADE	1000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	10.			
130	Parafuso sextavado galvanizado rosca soberba 5/16"x100mm zincado	BR0150125	UNIDADE	1000
131	Bucha S-8	BR0150413	UNIDADE	1000
132	Bucha S-10	BR0150413	UNIDADE	1000
133	Bucha s-12	BR0150413	UNIDADE	1000
134	Saída lateral de eletrocalha para eletroduto 3/4".	BR0150449	UNIDADE	50
135	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto1".	BR0150449	UNIDADE	50
136	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto 1.1/2".	BR0150449	UNIDADE	50
137	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto2".	BR0150449	UNIDADE	50
138	Tampa cega para condutele alumínio 3/4".	BR0261003	UNIDADE	50
139	Tampa cega para condutele alumínio 1".	BR0261004	UNIDADE	50
140	Tampa para interruptor de uma tecla em condutele alumínio 3/4".	BR0371662	UNIDADE	50
141	Tampa para interruptor de uma tecla em condutele alumínio 1".	BR0392877	UNIDADE	50
142	Tampa para tomada 2p+t em condutele alumínio 3/4".	BR0244038	UNIDADE	50
143	Tampa para interruptor de uma tecla mais uma tomada 2p+t em condutele alumínio 1".	BR0403249	UNIDADE	30
144	Tampa para interruptor de uma tecla mais uma tomada 2p+t em condutele alumínio 3/4".	BR0370777	UNIDADE	30
GRUPO 2: EPI's, Sinalização e Ferramentas				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.
145	Luva isolante, material borracha, tamanho 10,5, cor preta, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv.	BR0384856	PAR	6
146	Manga isolante de segurança p/ eletric. Classe 2.	BR0037974	UNIDADE	6
147	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 42.	BR0150242	PAR	8
148	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 34.	BR0150242	PAR	2
149	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 36.	BR0150242	PAR	2
150	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 39.	BR0150242	PAR	8
151	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 40.	BR0150242	PAR	8
152	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 44.	BR0150242	PAR	4
153	Capacete de segurança c/ dupla suspensão e jugular (Capacete de Segurança de uso profissional, classeB, com jugular, modelo aba frontal).	BR003883	UNIDADE	10
154	Cone sinalizador SEMIFLEXÍVEL, cor Laranja, altura 75cm com faixas reflexivas, peso mínimo 3kg.	BR042358	UNIDADE	30
155	Cone FLEXÍVEL, PVC, de trânsito, altura 75cm com faixas reflexivas, peso mínimo 3kg.	BR042358	UNIDADE	100
156	Faixa de sinalização (zebrada: preto/amarelo) Largura: 7cm Comprimento: 100 m.	BR354650	ROLO	10
157	Fita isolante de alta fusão 19x10m.	BR349549	UNIDADE	200



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

158	Óculos de proteção cinza – carbografite cayman ou similar.	BR0151039	UNIDADE	50
159	Oculos de Seguranca Incolor – Carbografite, Lente única com proteção lateral. Tratamento antirrisco, Orifícios para cordão, Filtra 99,9% ultravioleta.	BR0399611	UNIDADE	50
160	Luva de raspa reforçada/couro cano curto 7 cm.	BR000419	PAR	20
161	Luva de algodão 4 fios - branca.	BR000419	PAR	50
162	Máscara descartável microfibra sintética azul.	BR0397749	UNIDADE	100
163	Abafador de Ruídos 20db Carbografite.	BR0150140	UNIDADE	20
164	Filtro de carvão ativado para Exaustor de Fumaça 200x150mm	BR0150959	UNIDADE	50
165	Alicate de Bico Meia Cana Reto de Aço Carbono 125mm (5")	BR0150027	UNIDADE	6
166	Alicate de Corte Diagonal 4.1/2"	BR0150027	UNIDADE	6
167	Alicate de Corte Diagonal 6 "	BR0150027	UNIDADE	6
168	Alicate de Corte Rente 4.1/2"	BR0150027	UNIDADE	6
169	Alicate Universal 8 " tipo eletricista cromo vanadio	BR0150027	UNIDADE	6
170	Esponja Vegetal para Ferro de solda 50x50mm	BR0369937	UNIDADE	50
171	Pinça com ponta arredondada em aço inox 110x9,4mm	BR0219039	UNIDADE	4
172	Sugador de solda antiestático	BR060917	UNIDADE	4
173	Protetor de ponteira de Sugador de solda	BR060917	UNIDADE	20
174	Lupa de bolso com iluminação – zoom 40x	BR025593	UNIDADE	4
175	Escova antiestática para limpeza de placa de circuito impresso	BR0150776	UNIDADE	4
176	Luva ESD antiestática, antiderrapante e elástica T- média	BR093915	PAR	4
177	Luva ESD antiestática, antiderrapante e elástica T- grande	BR093915	PAR	4
178	Manta antiestática ESD azul para bancada – 1mx0,6 + cabo de aterramento	BR0291189	UNIDADE	4
179	Pulseira antiestática sem fio para proteção ESD	BR0280686	UNIDADE	10
180	Fita adesiva para rotuladora eletrônica P-TOUCH	BR0150671	UNIDADE	50
181	Fita adesiva para rotuladora eletrônica CASIO Ez-label Printer LABEL IT! KL-120-W, 12mm Wide Print Head	BR0150671	UNIDADE	50
182	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/4 x 6" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6
183	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 3/16 x 5" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6
184	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/8 x 4" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6
185	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/4 x 8" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6
186	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 3/16 x 7" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

187	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/4 x 6" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	6
188	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 3/16 x 5" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	6
189	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/8 x 4" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	6
190	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/4 x 8" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	6
191	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 3/16 x 7" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	6
GRUPO 3: Acionamento e Proteção				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.
192	Chave bóia elétrica reguladora de nível 15 a - 250v.	BR0082155	UNIDADE	20
193	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din em pvc p/ 16 circuitos com barramentos 100a.	BR0150173	UNIDADE	10
194	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 36 circuitos com barramentos 100 a.	BR150173	UNIDADE	10
195	Fusível nh, tamanho 01, corrente nominal 200 a, tensão nominal 500v.	BR0334039	UNIDADE	10
196	Relê p tipo fotoelétrico, potência 1.000 w, tensão 220 v.	BR0242354	UNIDADE	100
197	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 3cv trifásica 220 v 60 hz.	BR0150173	UNIDADE	10
198	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 7.5cv trifásica 220 v 60 hz.	BR0150173	UNIDADE	6
199	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 5cv trifásica 220 v 60 hz.	BR0150173	UNIDADE	6
200	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 24 circuitos com barramentos 100 a.	BR0150173	UNIDADE	10
201	Fusível nh, corrente nominal 125 a.	BR0325876	UNIDADE	50
202	Relé Bimetálico, trifásico, escala 22 a 32A (7,5CV 220v).	BR041173	UNIDADE	10
203	Relé Bimetálico, trifásico, escala 16 a 25A (3CV 220v).	BR041173	UNIDADE	10
204	Bloco Contato Auxiliar, montagem frontal, 1 Par de contato.	BR0261466	UNIDADE	10
205	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 16 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	BR0337868	UNIDADE	200
206	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 20 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	BR0337870	UNIDADE	200
207	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 25 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	BR0337872	UNIDADE	200



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

208	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termo magnético, número pólos 2, corrente nominal 32 a, capacidade de interrupção simétrica 4,5 ka, tipo mini, tensão nominal 220/380 v, referência siemens, curva de disparo c.	BR0424540	UNIDADE	200
209	Disjuntor tripolar 20 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	150
210	Disjuntor tripolar 25 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	150
211	Disjuntor tripolar 32 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	100
212	Disjuntor tripolar 40 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	100
213	Disjuntor tripolar 50 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	100
214	Disjuntor tripolar 70 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	100
215	Disjuntor unipolar padrão din 15 a.	BR0150469	UNIDADE	100
216	Disjuntor unipolar padrão din 16 a.	BR0150469	UNIDADE	100
217	Disjuntor unipolar padrão din 20 a.	BR0150469	UNIDADE	100
218	Disjuntor unipolar padrão din 25 a.	BR0150469	UNIDADE	100
219	Disjuntor unipolar padrão din 32 a.	BR0150469	UNIDADE	100
220	Disjuntor termomagnético tripolar 125 a.	BR0150469	UNIDADE	100
221	Disjuntor termomagnético tripolar 50 a.	BR0150469	UNIDADE	30
222	Disjuntor termomagnético tripolar 70 a.	BR0150469	UNIDADE	30
223	Disjuntor termomagnético tripolar 150 a.	BR0150469	UNIDADE	30
224	Disjuntor tripolar 100 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	50
225	Disjuntor bipolar 25 a padrão NEMA.	BR0150469	UNIDADE	100
226	Disjuntor bipolar 20 a padrão NEMA.	BR0150469	UNIDADE	100
227	Relé falta de fase 220v trifásico, Din.	BR077194	UNIDADE	10
228	Contactor: 3-polos; 230VCA; 40A; NO x3; DIN.	BR0269600	UNIDADE	10
229	Haste de aterramento 5/8"x2.4m	BR0364466	UNIDADE	50
230	Tomada tipo plug macho 2p+t 20a	BR035424	UNIDADE	100
231	Tomada tipo plug macho 2p+t 10a	BR035424	UNIDADE	100
232	Botoeira cor Verde Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	10
233	Botoeira cor Vermelha Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	10
234	Sinaleiro Ø22mm, cor Vermelho, Base BA9s (para painel de comando).	BR0412601	UNIDADE	10
235	Sinaleiro Ø22mm, cor Verde, Base BA9s (para painel de comando).	BR0412601	UNIDADE	10
236	Lâmpada 130V 20 mA BA95 (para painel de comando)	BR033197	UNIDADE	300
237	Botão de Impulsão - Tipo Cogumelo, Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	10
238	Comutador plástico, manopla curta, Ø22mm, preto, 3 posições direita fixa/ esquerda.	BR0269600	UNIDADE	10
GRUPO 4: Iluminação				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.
239	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 120cm; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 18W; Bivolt; Abertura de Facho 140°; Garantia: mín. 12 meses.	BR0437542	UNIDADE	5000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

240	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 60cm; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 9W; Bivolt; Abertura de Facho 140º; Garantia: mín. 12 meses.	BR0437543	UNIDADE	3000
241	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 10W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	BR0424921	UNIDADE	1000
242	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 1200 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 20W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	BR0433649	UNIDADE	1000
243	Sensor de presença 500W Bivolt para embutir em teto, ângulo 360º, sensibilidade ajustável.	BR097462	UNIDADE	100
244	Sensor de presença 500VA Bivolt, para sobrepor em parede, ângulo 120º, sensibilidade ajustável.	BR097683	UNIDADE	100
245	Luminária arandela interna/externa em alumínio/Acrílico, para 2 lâmpadas PL/LED, base E-27, cor branca, Altura 9cm, Largura 11cm, Comprimento 44cm.	BR0150260	UNIDADE	50
GRUPO 5: Equipamentos				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.
246	Exaustor de Fumaça para Bancada 127V 200x150mm	BR0150721	UNIDADE	2
247	Estação de solda digital 75W/127V	BR0355341	UNIDADE	4
248	Suporte para Limpeza da Ponta do Ferro de Solda + Malha de Corte	BR0219476	UNIDADE	5
249	Suporte Ferro de Solda 60W	BR0219476	UNIDADE	4
250	Multímetro Digital com True-RMS AC/AC+DC; Auto-ranger; Medição de Grandezas Tensão AC/DC, Corrente AC/DC, Resistência, Condutância, Temperatura, Capacitância, Detecção de Tensão sem contato, Precisão Básica Mínima 0,1%, Categoria de Segurança Mínima IV - 1000V;	BR067601	UNIDADE	4
251	Alicate Amperímetro Digital com True-RMS Auto-ranger NCV AMP TIP, Precisão Básica 1%, Categoria de Segurança Mínima III - 600V; Tensão máxima de escala 600V AC/DC, Corrente AC 60/600A	BR0126772	UNIDADE	6
252	Ferro de Solda 60W/120V	BR0355341	UNIDADE	4
253	Trena metálica com graduação em milímetro, centímetros e polegada, alça para transporte e presilha para cinto, duplo freio, Comprimento total da fita: 5 Metros, Largura da fita: 19mm.	BR08907	UNIDADE	20
254	Trena metálica com graduação em milímetro, centímetros e polegada, alça para transporte e presilha para cinto, duplo freio, Comprimento total da fita: 3 Metros, Largura da fita: 16mm.	BR08907	UNIDADE	20
255	Caixa para ferramentas em polipropileno, sanfonada em 3 níveis, alça metálica para transporte, 16 divisórias destacáveis, travas metálicas, apoio na parte traseira, comprimento 530mm, largura 192mm, altura 230mm, suporta até 15Kg	BR08664	UNIDADE	6
256	Bomba Elétrica para Óleo Diesel, 12V / 24V, para uso em tambor de 200 Litros - Para transferência de Óleo Diesel - funcionamento à bateria de 12V ou 24V, com Filtro, Vazão mínima 20L/Min, com mangueira mínima 2,5m.	BR08010	UNIDADE	5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

257	Tambor 200L para Óleo Diesel	BR219542	UNIDADE	5
-----	------------------------------	----------	---------	---

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Não haverá nenhum órgão registrado como Órgão Participante para integrar a Ata de Registro de Preços do presente objeto. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo Órgão Gerenciador de modo que não ultrapasse o quantitativo total registrado.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de custo dos bens a serem adquiridos, constantes deste Termo de Referência, serão discriminados no APÊNDICE I, de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência;

9.2 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

9.3 Caso haja necessidade de transporte dos materiais, este será de inteira responsabilidade da Contratada;

9.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.5 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

11.2 O recebimento dos materiais será feito em duas etapas;

11.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

11.2.2 Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

11.3 Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas;

11.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

12. DA GARANTIA

12.1 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do recebimento definitivo da respectiva fração adquirida – vide definições e quantidades mínimas presentes no Item 16 deste Termo de Referência.

13. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

13.1 Não será necessário a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

15.1 A apresentação de amostras não se faz necessária para os itens requisitados no presente certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.2 Para os itens a seguir, pede-se a apresentação da especificação do respectivo item (Marca e Modelo) juntamente com catálogo ou folha de informação técnica do fabricante:

- Grupo 5 – Item 250: Multímetro Digital;
- Grupo 5 – Item 251: Alicates Amperímetro Digital;
- Grupo 5 – Item 256: Bomba Elétrica para Óleo Diesel;

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 O fornecimento dos itens deverá ser feito de forma parcial.

16.2 A quantidade mínima por item não deverá ser inferior a 50 unidades, quando da requisição de materiais com quantitativo superior a 100, facultando-se à contratante a definição de quais itens serão adquiridos em cada contratação.

16.3 A aquisição de materiais com quantitativo inferior a 100 será feita conforme demanda da contratante, facultando-se, à mesma, a definição dos itens e quantidades a serem fornecidos em cada contratação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material e apresentação da nota fiscal/fatura.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5233.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

20.1 Todos os serviços executados ou produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de engenharia do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços ou produtos.

20.2 A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

20.3 A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

20.4 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os produtos ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

21. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

21.1 Forma de fornecimento e quantitativos mínimos por contratação conforme definido no Item 16.

GRUPO 1: Eletrodutos, Cabos e conexões					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	Eletroduto metálico flexível de ½' - sealtube.	M	100		
2	Eletroduto metálico flexível de ¾' - sealtube.	M	500		
3	Eletroduto metálico flexível de 1' - sealtube.	M	100		
4	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	UNIDADE	1000		
5	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	UNIDADE	2000		
6	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100m na cor preta.	PEÇA	500		
7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	300		
8	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	300		
9	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor preta.	PEÇA	500		
10	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	300		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

11	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	300		
12	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor preta.	PEÇA	200		
13	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	100		
14	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	100		
15	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor preta.	PEÇA	50		
16	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	30		
17	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	30		
18	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor preta.	M	100		
19	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor azul.	M	100		
20	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor verde.	M	100		
21	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 25,0 mm2 na cor preta.	M	100		
22	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 35,0 mm2 na cor preta.	M	100		
23	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 50,0 mm2 na cor preta.	M	100		
24	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 70,0 mm2 na cor preta.	M	100		
25	Cabo de Cobre Nu 35mm ² 7fios com Têmpera Meio Dura.	M	300		
26	Cabo pp 3x2,5 mm2 PVC 750V 70°C .	M	300		
27	Cabo pp 3x4 mm2 PVC 750V 70°C .	M	300		
28	Eletroduto Pvc Rígido Anti-Chama Na Cor Preta 3/4" x3m.	TUBO	200		
29	Eletroduto PVC rígido anti-chama na cor preta 2"x 3 m.	TUBO	200		
30	Eletroduto PVC rígido anti-chama na cor preta 1.1/2"x3 m.	TUBO	200		
31	Eletroduto pvc rígido anti-chama na cor preta 1"x3 m.	TUBO	200		
32	Curva 90 graus raio curto para eletroduto pvc rígido na cor preta 3/4".	UNIDADE	200		
33	Curva 90 graus raio curto para eletroduto PVC rígido na cor preta 2".	UNIDADE	200		
34	Curva 90 graus raio curto para eletroduto PVC rígido na cor preta 1.1/2".	UNIDADE	200		
35	Curva 90 graus raio curto para eletroduto PVC rígido na cor preta 1"x3m.	UNIDADE	200		
36	Luva para eletroduto PVC rígido na cor preta 3/4".	UNIDADE	400		
37	Luva para eletroduto PVC rígido na cor preta 2".	UNIDADE	400		
38	Luva para eletroduto PVC rígido na cor preta 1.1/2".	UNIDADE	400		
39	Luva para eletroduto PVC rígido na cor preta 1".	UNIDADE	400		
40	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 3/4".	UNIDADE	400		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

41	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 2".	UNIDADE	400		
42	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 1.1/2".	UNIDADE	400		
43	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 1".	UNIDADE	400		
44	Abraçadeira metálica "d" com parafuso 3/4".	UNIDADE	300		
45	Abraçadeira metálica "d" com parafuso 1".	UNIDADE	300		
46	Abraçadeira metálica "d" com parafuso 1.1/2".	UNIDADE	100		
47	Abraçadeira metálica "d" com parafuso 2".	UNIDADE	100		
48	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 150mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	UNIDADE	5000		
49	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 300mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	UNIDADE	5000		
50	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 400mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	UNIDADE	5000		
51	Condutele múltiplo "x" alumínio 3/4" sem rosca.	PEÇA	100		
52	Unidut para condutele múltiplo de alumínio 3/4 de encaixe (sem rosca)	PEÇA	200		
53	Tampão para condutele múltiplo 3/4".	UNIDADE	200		
54	Condutele múltiplo "x" alumínio 1" sem rosca.	PEÇA	100		
55	Unidut para condutele múltiplo de alumínio 1" de encaixe (sem rosca).	PEÇA	200		
56	Tampão para condutele múltiplo 1".	UNIDADE	150		
57	Bucha de acabamento de alumínio 3/4".	UNIDADE	100		
58	Arruela de alumínio 3/4".	UNIDADE	200		
59	Bucha de acabamento de alumínio 1".	UNIDADE	100		
60	Arruela de alumínio 1".	UNIDADE	200		
61	Bucha de acabamento de alumínio 1.1/2".	UNIDADE	50		
62	Arruela de alumínio 1.1/2".	UNIDADE	100		
63	Bucha de acabamento de alumínio 2".	UNIDADE	30		
64	Arruela de alumínio 2".	UNIDADE	60		
65	Eletrocalha Galvanizada Perfurada 100x50x3000 mm Chapa 20.	UNIDADE	100		
66	Tampa de Pressão Para Eletrocalha Perfurada 100x50x3000 mm.	PEÇA	100		
67	Emenda "U" Para Eletrocalha Perfurada 100x50 mm Chapa 20.	PEÇA	50		
68	Eletrocalha Galvanizada Perfurada 200x100x3000 mm Chapa 20.	UNIDADE	30		
69	Tampa de Pressão para Eletrocalha Perfurada 200x100x3000 mm.	PEÇA	30		
70	Emenda "U" para Eletrocalha Perfurada 200x100 mm Chapa 20.	PEÇA	30		
71	Mão Francesa Simples 200 mm Chapa 14 Cemar ou Similar.	PEÇA	50		
72	Mão Francesa Simples 300 mm Chapa 14 Cemar ou Similar.	PEÇA	50		
73	Curva 90 graus horizontal para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	PEÇA	15		
74	Curva 90 graus horizontal para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	PEÇA	15		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

75	Curva 90 graus vertical interna para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	PEÇA	15		
76	Curva 90 graus vertical interna para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	PEÇA	15		
77	Curva 90 graus vertical externa para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	PEÇA	15		
78	Curva 90 graus vertical externa para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	PEÇA	15		
79	Flange para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	PEÇA	15		
80	Flange para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	PEÇA	15		
81	Tee horizontal para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	PEÇA	10		
82	Tee horizontal para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	PEÇA	10		
83	Tee vertical central para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	PEÇA	10		
84	Tee vertical central para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	PEÇA	10		
85	Derivação de eletrocalha perfurada para perfilado perfurado 38x38 mm.	PEÇA	50		
86	Parafuso sextavado para bucha s-10.	UNIDADE	1000		
87	Porca losangular com pino 1/4".	UNIDADE	200		
88	Cantoneira L 1.1/2"x1.1/2"x3/16"x6000 mm.	BARRA	10		
89	Cantoneira L 1"x1"x3/16"x6000 mm.	BARRA	10		
90	Parafuso galvanizado cabeça boleada 1/4"x1/2".	UNIDADE	500		
91	Porca sextavada galvanizada 1/4".	UNIDADE	500		
92	Arruela lisa galvanizada 1/4".	UNIDADE	1000		
93	Suporte gancho tipo "b" para eletrocalha 100x50 mm.	UNIDADE	50		
94	Suporte gancho tipo "b" para eletrocalha 200x100 mm.	UNIDADE	50		
95	Parafuso galvanizado cabeça boleada 3/8"x3/4".	UNIDADE	200		
96	Parafuso Sextavado Interno UNC 1/4x5/8" Cabeça Cilíndrica, Chave: 3/16"	UNIDADE	1000		
97	Porca sextavada galvanizada 3/8".	UNIDADE	200		
98	Porca losangular com mola 1/4".	UNIDADE	100		
99	Perfilado perfurado galvanizado 38x38x6000 mm chapa 18.	PEÇA	30		
100	Emenda para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	PEÇA	30		
101	Tee horizontal para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	PEÇA	10		
102	Emenda externa "i" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	PEÇA	30		
103	Emenda interna "t" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	PEÇA	15		
104	Emenda interna "l" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	PEÇA	15		
105	Derivação superior de perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm para eletroduto 3/4".	PEÇA	100		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

106	Derivação lateral de perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm para eletroduto 3/4".	PEÇA	100		
107	Tampa de pressão (3m) para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm.	PEÇA	60		
108	Suporte tipo gancho curto (100 mm) para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 16.	PEÇA	90		
109	Suporte tipo gancho curto (100 mm) para luminária chapa16.	PEÇA	90		
110	Caixa de derivação tipo "c" para perfilado galvanizado 38x38 mm.	PEÇA	15		
111	Caixa de derivação tipo "l" para perfilado galvanizado 38x38 mm.	PEÇA	15		
112	Base para fixação em painel para perfilado perfurado 38x38 mm com 4 furos - fixação interna.	PEÇA	50		
113	Prensa cabo pvc 1/4" completo com porca.	UNIDADE	50		
114	Prensa cabo pvc 3/8" completo com porca.	UNIDADE	50		
115	Prensa cabo pvc 1/2" completo com porca.	UNIDADE	30		
116	Vergalhão rosca total galvanizado 3/8"x3m.	BARRA	30		
117	Vergalhão rosca total galvanizado 1/4"x3m.	BARRA	50		
118	Balancim galvanizado completo para montagem de eletrocalhas e eletrodutos.	PEÇA	50		
119	Chumbador cba 1/4"x2".	UNIDADE	1000		
120	Chumbador cba 3/8"x2.1/2".	UNIDADE	1500		
121	Chumbador cba 1/2"x3".	UNIDADE	1500		
122	Bucha nylon-s8 com parafuso phillips cabeça boleada.	UNIDADE	1500		
123	Bucha nylon-s10 com parafuso phillips cabeça boleada.	UNIDADE	1500		
124	Parafuso rosca soberba cabeça panela 6x40 mm.	UNIDADE	500		
125	Parafuso philips galvanizado cabeça panela 3/16"x1".	UNIDADE	200		
126	Porca sextavada galvanizada 3/16".	UNIDADE	200		
127	Arruela lisa galvanizada 3/16".	UNIDADE	200		
128	Parafuso sextavado galvanizado rosca soperba para bucha s-8.	UNIDADE	1000		
129	Parafuso sextavado galvanizado rosca soberba para bucha s-10.	UNIDADE	1000		
130	Parafuso sextavado galvanizado rosca soberba 5/16"x100mm zincado	UNIDADE	1000		
131	Bucha S-8	UNIDADE	1000		
132	Bucha S-10	UNIDADE	1000		
133	Bucha s-12	UNIDADE	1000		
134	Saída lateral de eletrocalha para eletroduto 3/4".	UNIDADE	50		
135	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto1".	UNIDADE	50		
136	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto 1.1/2".	UNIDADE	50		
137	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto2".	UNIDADE	50		
138	Tampa cega para condutele alumínio 3/4".	UNIDADE	50		
139	Tampa cega para condutele alumínio 1".	UNIDADE	50		
140	Tampa para interruptor de uma tecla em condutele alumínio 3/4".	UNIDADE	50		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

141	Tampa para interruptor de uma tecla em condutele alumínio 1".	UNIDADE	50		
142	Tampa para tomada 2p+t em condutele alumínio 3/4".	UNIDADE	50		
143	Tampa para interruptor de uma tecla mais uma tomada 2p+t em condutele alumínio 1".	UNIDADE	30		
144	Tampa para interruptor de uma tecla mais uma tomada 2p+t em condutele alumínio 3/4".	UNIDADE	30		

GRUPO 2: EPI's, Sinalização e Ferramentas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
145	Luva isolante, material borracha, tamanho 10,5, cor preta, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv.	PAR	6		
146	Manga isolante de segurança p/ eletric. Classe 2.	UNIDADE	6		
147	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 42.	PAR	8		
148	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 34.	PAR	2		
149	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 36.	PAR	2		
150	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 39.	PAR	8		
151	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 40.	PAR	8		
152	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 44.	PAR	4		
153	Capacete de segurança c/ dupla suspensão e jugular (Capacete de Segurança de uso profissional, classeB, com jugular, modelo aba frontal).	UNIDADE	10		
154	Cone sinalizador SEMIFLEXÍVEL, cor Laranja, altura 75cm com faixas reflexivas, peso mínimo 3kg.	UNIDADE	30		
155	Cone FLEXÍVEL, PVC, de trânsito, altura 75cm com faixas reflexivas, peso mínimo 3kg.	UNIDADE	100		
156	Faixa de sinalização (zebrada: preto/amarelo) Largura: 7cm Comprimento: 100 m.	ROLO	10		
157	Fita isolante de alta fusão 19x10m.	UNIDADE	200		
158	Óculos de proteção cinza – carbografite cayman ou similar.	UNIDADE	50		
159	Oculos de Segurança Incolor – Carbografite, Lente única com proteção lateral. Tratamento antirrisco, Orifícios para cordão, Filtra 99,9% ultravioleta.	UNIDADE	50		
160	Luva de raspa reforçada/couro cano curto 7 cm.	PAR	20		
161	Luva de algodão 4 fios - branca.	PAR	50		
162	Máscara descartável microfibra sintética azul.	UNIDADE	100		
163	Abafador de Ruídos 20db Carbografite.	UNIDADE	20		
164	Filtro de carvão ativado para Exaustor de Fumaça 200x150mm	UNIDADE	50		
165	Alicate de Bico Meia Cana Reto de Aço Carbono 125mm (5")	UNIDADE	6		
166	Alicate de Corte Diagonal 4.1/2"	UNIDADE	6		
167	Alicate de Corte Diagonal 6 "	UNIDADE	6		
168	Alicate de Corte Rente 4.1/2"	UNIDADE	6		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

169	Alicate Universal 8 " tipo eletricista cromo vanadio	UNIDADE	6		
170	Esponja Vegetal para Ferro de solda 50x50mm	UNIDADE	50		
171	Pinça com ponta arredondada em aço inox 110x9,4mm	UNIDADE	4		
172	Sugador de solda antiestático	UNIDADE	4		
173	Protetor de ponteira de Sugador de solda	UNIDADE	20		
174	Lupa de bolso com iluminação – zoom 40x	UNIDADE	4		
175	Escova antiestática para limpeza de placa de circuito impresso	UNIDADE	4		
176	Luva ESD antiestática, antiderrapante e elástica T- média	PAR	4		
177	Luva ESD antiestática, antiderrapante e elástica T- grande	PAR	4		
178	Manta antiestática ESD azul para bancada – 1mx0,6 + cabo de aterramento	UNIDADE	4		
179	Pulseira antiestática sem fio para proteção ESD	UNIDADE	10		
180	Fita adesiva para rotuladora eletrônica P-TOUCH	UNIDADE	50		
181	Fita adesiva para rotuladora eletrônica CASIO Ez-label Printer LABEL IT! KL-120-W, 12mm Wide Print Head	UNIDADE	50		
182	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/4 x 6" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UNIDADE	6		
183	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 3/16 x 5" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UNIDADE	6		
184	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/8 x 4" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UNIDADE	6		
185	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/4 x 8" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UNIDADE	6		
186	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 3/16 x 7" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UNIDADE	6		
187	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/4 x 6" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UNIDADE	6		
188	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 3/16 x 5" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UNIDADE	6		
189	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/8 x 4" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UNIDADE	6		
190	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/4 x 8" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UNIDADE	6		
191	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 3/16 x 7" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UNIDADE	6		
GRUPO 3: Acionamento e Proteção					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

192	Chave bóia elétrica reguladora de nível 15 a - 250v.	UNIDADE	20		
193	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din em pvc p/ 16 circuitos com barramentos 100a.	UNIDADE	10		
194	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 36 circuitos com barramentos 100 a.	UNIDADE	10		
195	Fusível nh, tamanho 01, corrente nominal 200 a, tensão nominal 500v.	UNIDADE	10		
196	Relê p tipo fotoelétrico, potência 1.000 w, tensão 220 v.	UNIDADE	100		
197	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 3cv trifásica 220 v 60 hz.	UNIDADE	10		
198	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 7.5cv trifásica 220 v 60 hz.	UNIDADE	6		
199	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 5cv trifásica 220 v 60 hz.	UNIDADE	6		
200	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 24 circuitos com barramentos 100 a.	UNIDADE	10		
201	Fusível nh, corrente nominal 125 a.	UNIDADE	50		
202	Relé Bimetálico, trifásico, escala 22 a 32A (7,5CV 220v).	UNIDADE	10		
203	Relé Bimetálico, trifásico, escala 16 a 25A (3CV 220v).	UNIDADE	10		
204	Bloco Contato Auxiliar, montagem frontal, 1 Par de contato.	UNIDADE	10		
205	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 16 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	UNIDADE	200		
206	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 20 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	UNIDADE	200		
207	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 25 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	UNIDADE	200		
208	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termo magnético, número pólos 2, corrente nominal 32 a, capacidade de interrupção simétrica 4,5 ka, tipo mini, tensão nominal 220/380 v, referência siemens, curva de disparo c.	UNIDADE	200		
209	Disjuntor tripolar 20 a padrão din.	UNIDADE	150		
210	Disjuntor tripolar 25 a padrão din.	UNIDADE	150		
211	Disjuntor tripolar 32 a padrão din.	UNIDADE	100		
212	Disjuntor tripolar 40 a padrão din.	UNIDADE	100		
213	Disjuntor tripolar 50 a padrão din.	UNIDADE	100		
214	Disjuntor tripolar 70 a padrão din.	UNIDADE	100		
215	Disjuntor unipolar padrão din 15 a.	UNIDADE	100		
216	Disjuntor unipolar padrão din 16 a.	UNIDADE	100		
217	Disjuntor unipolar padrão din 20 a.	UNIDADE	100		
218	Disjuntor unipolar padrão din 25 a.	UNIDADE	100		
219	Disjuntor unipolar padrão din 32 a.	UNIDADE	100		
220	Disjuntor termomagnético tripolar 125 a.	UNIDADE	100		
221	Disjuntor termomagnético tripolar 50 a.	UNIDADE	30		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

222	Disjuntor termomagnético tripolar 70 a.	UNIDADE	30		
223	Disjuntor termomagnético tripolar 150 a.	UNIDADE	30		
224	Disjuntor tripolar 100 a padrão din.	UNIDADE	50		
225	Disjuntor bipolar 25 a padrão NEMA.	UNIDADE	100		
226	Disjuntor bipolar 20 a padrão NEMA.	UNIDADE	100		
227	Relé falta de fase 220v trifásico, Din.	UNIDADE	10		
228	Contactora: 3-polos; 230VCA; 40A; NO x3; DIN.	UNIDADE	10		
229	Haste de aterramento 5/8"x2.4m	UNIDADE	50		
230	Tomada tipo plug macho 2p+t 20a	UNIDADE	100		
231	Tomada tipo plug macho 2p+t 10a	UNIDADE	100		
232	Botoeira cor Verde Ø22mm.	UNIDADE	10		
233	Botoeira cor Vermelha Ø22mm.	UNIDADE	10		
234	Sinalizador Ø22mm, cor Vermelho, Base BA9s (para painel de comando).	UNIDADE	10		
235	Sinalizador Ø22mm, cor Verde, Base BA9s (para painel de comando).	UNIDADE	10		
236	Lâmpada 130V 20 mA BA95 (para painel de comando)	UNIDADE	300		
237	Botão de Impulsão - Tipo Cogumelo, Ø22mm.	UNIDADE	10		
238	Comutador plástico, manopla curta, Ø22mm, preto, 3 posições direita fixa/ esquerda.	UNIDADE	10		

GRUPO 4: Iluminação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
239	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 120cm; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 18W; Bivolt; Abertura de Facho 140°; Garantia: mín. 12 meses.	UNIDADE	5000		
240	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 60cm; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 9W; Bivolt; Abertura de Facho 140°; Garantia: mín. 12 meses.	UNIDADE	3000		
241	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 10W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	UNIDADE	1000		
242	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 1200 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 20W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	UNIDADE	1000		
243	Sensor de presença 500W Bivolt para embutir em teto, ângulo 360°, sensibilidade ajustável.	UNIDADE	100		
244	Sensor de presença 500VA Bivolt, para sobrepor em parede, ângulo 120°, sensibilidade ajustável.	UNIDADE	100		
245	Luminária arandela interna/externa em alumínio/Acrílico, para 2 lâmpadas PL/LED, base E-27, cor branca, Altura 9cm, Largura 11cm, Comprimento 44cm.	UNIDADE	50		

GRUPO 5: Equipamentos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------	---------	--------------	----------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

246	Exaustor de Fumaça para Bancada 127V 200x150mm	UNIDADE	2		
247	Estação de solda digital 75W/127V	UNIDADE	4		
248	Suporte para Limpeza da Ponta do Ferro de Solda + Malha de Corte	UNIDADE	5		
249	Suporte Ferro de Solda 60W	UNIDADE	4		
250	Multímetro Digital com True-RMS AC/AC+DC; Auto-ranger; Medição de Grandezas Tensão AC/DC, Corrente AC/DC, Resistência, Condutância, Temperatura, Capacitância, Detecção de Tensão sem contato, Precisão Básica Mínima 0,1%, Categoria de Segurança Mínima IV - 1000V;	UNIDADE	4		
251	Alicate Amperímetro Digital com True-RMS Auto-ranger NCV AMP TIP, Precisão Básica 1%, Categoria de Segurança Mínima III - 600V; Tensão máxima de escala 600V AC/DC, Corrente AC 60/600A	UNIDADE	6		
252	Ferro de Solda 60W/120V	UNIDADE	4		
253	Trena metálica com graduação em milímetro, centímetros e polegada, alça para transporte e presilha para cinto, duplo freio, Comprimento total da fita: 5 Metros, Largura da fita: 19mm.	UNIDADE	20		
254	Trena metálica com graduação em milímetro, centímetros e polegada, alça para transporte e presilha para cinto, duplo freio, Comprimento total da fita: 3 Metros, Largura da fita: 16mm.	UNIDADE	20		
255	Caixa para ferramentas em polipropileno, sanfonada em 3 níveis, alça metálica para transporte, 16 divisórias destacáveis, travas metálicas, apoio na parte traseira, comprimento 530mm, largura 192mm, altura 230mm, suporta até 15Kg	UNIDADE	6		
256	Bomba Elétrica para Óleo Diesel, 12V / 24V, para uso em tambor de 200 Litros - Para transferência de Óleo Diesel - funcionamento à bateria de 12V ou 24V, com Filtro, Vazão mínima 20L/Min, com mangueira mínima 2,5m.	UNIDADE	5		
257	Tambor 200L para Óleo Diesel	UNIDADE	5		

Manaus, 12 de Dezembro de 2017

Nilson Monteiro de Oliveira
Analista Judiciário - Engº Eletricista

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Engenharia TJAM

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por NÉLIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA e TATIANA PAZ DE ALMEIDA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJAM 2017/031427 e o código 89BDE4E8.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE
PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

GRUPO 1: Eletrodutos, Cabos e conexões						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Eletroduto metálico flexível de 1/2" - sealtube.	BR0337814	M	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
2	Eletroduto metálico flexível de 3/4" - sealtube.	BR0337815	M	500	R\$ 7,34	R\$ 3.670,00
3	Eletroduto metálico flexível de 1" - sealtube.	BR0322857	M	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
4	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR0289395	UNIDADE	1000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
5	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR0362615	UNIDADE	2000	R\$ 14,82	R\$ 29.640,00
6	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100m na cor preta	BR370750	PEÇA	500	R\$ 63,72	R\$ 31.860,00
7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor azul.	BR0408529	PEÇA	300	R\$ 63,72	R\$ 19.116,00
8	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor verde	BR0408529	PEÇA	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
9	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor preta	BR0408530	PEÇA	500	R\$ 137,00	R\$ 68.500,00
10	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408530	PEÇA	300	R\$ 136,00	R\$ 40.800,00
11	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408530	PEÇA	300	R\$ 137,00	R\$ 41.100,00
12	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor preta	BR0408522	PEÇA	200	R\$ 167,14	R\$ 33.428,00
13	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408522	PEÇA	100	R\$ 167,14	R\$ 16.714,00
14	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408522	PEÇA	100	R\$ 167,14	R\$ 16.714,00
15	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408531	PEÇA	50	R\$ 322,00	R\$ 16.100,00
16	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408531	PEÇA	30	R\$ 322,00	R\$ 9.660,00
17	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408531	PEÇA	30	R\$ 255,36	R\$ 7.660,80
18	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor preta.	BR0408527	M	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
19	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor azul.	BR0408527	M	100	R\$ 401,77	R\$ 40.177,00
20	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor verde	BR0408527	M	100	R\$ 701,77	R\$ 70.177,00
21	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 25,0 mm2 na cor preta.	BR0408521	M	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
22	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 35,0 mm2 na cor preta.	BR0408534	M	100	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
23	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 50,0 mm2 na cor preta.	BR0408533	M	100	R\$ 18,85	R\$ 1.885,00
24	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 70,0 mm2 na cor preta.	BR0408526	M	100	R\$ 27,02	R\$ 2.702,00
25	Cabo de Cobre Nu 35mm² 7 fios com Temperatura Meio Dura.	BR0313533	M	300	R\$ 14,69	R\$ 4.407,00
26	Cabo pp 3x2,5 mm2 PVC 750V 70°C	BR0332928	M	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
27	Cabo pp 3x4 mm2 PVC 750V 70°C	BR0415718	M	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
28	Eletroduto Pvc Rígido Anti-Chama Na Cor Preta 3/4" x3m.	BR0242120	TUBO	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
29	Eletroduto PVC rígido anti-chama na cor preta 2"x 3 m.	BR0242123	TUBO	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
30	Eletroduto PVC rígido anti-chama na cor preta 1,1/2"x3 m.	BR0240033	TUBO	200	R\$ 13,74	R\$ 2.748,00
31	Eletroduto PVC rígido anti-chama na cor preta 1"x3 m.	BR0242122	TUBO	200	R\$ 8,51	R\$ 1.702,00
32	Curva 90 graus raio curto para eletroduto pvc rígido na cor preta 3/4".	BR0317003	UNIDADE	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
33	Curva 90 graus raio curto para eletroduto PVC rígido na cor preta 2".	BR0261638	UNIDADE	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
34	Curva 90 graus raio curto para eletroduto PVC rígido na cor preta 1,1/2".	BR0237921	UNIDADE	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
35	Curva 90 graus raio curto para eletroduto PVC rígido na cor preta 1"x3m	BR0240369	UNIDADE	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
36	Luva para eletroduto PVC rígido na cor preta 3/4".	BR0316901	UNIDADE	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
37	Luva para eletroduto PVC rígido na cor preta 2".	BR0316904	UNIDADE	400	R\$ 16,47	R\$ 6.588,00
38	Luva para eletroduto PVC rígido na cor preta 1,1/2".	BR0316902	UNIDADE	400	R\$ 2,48	R\$ 992,00
39	Luva para eletroduto PVC rígido na cor preta 1".	BR0316903	UNIDADE	400	R\$ 1,42	R\$ 568,00
40	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 3/4"	BR0332852	UNIDADE	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
41	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 2"	BR0410331	UNIDADE	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
42	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 1,1/2"	BR0423354	UNIDADE	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
43	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 1".	BR0370513	UNIDADE	400	R\$ 0,47	R\$ 188,00
44	Abraçadeira metálica "d" com parafuso 1/4".	BR0392993	UNIDADE	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
45	Abraçadeira metálica "d" com parafuso 1".	BR0392995	UNIDADE	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
46	Abraçadeira metálica "d" com parafuso 1 1/2".	BR0324801	UNIDADE	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
47	Abraçadeira metálica "d" com parafuso 2"	BR0392996	UNIDADE	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
48	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 150mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r	BR0214613	UNIDADE	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00

49	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 300mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214625	UNIDADE	5000	R\$ 0,51	R\$ 2 550,00
50	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 400mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214616	UNIDADE	5000	R\$ 0,59	R\$ 2 950,00
51	Condutete múltiplo "x" alumínio 1/2" sem rosca.	BR0020869	PEÇA	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
52	Unidut para condutete múltiplo de alumínio 3/4 de encaixe (sem rosca)	BR0020869	PEÇA	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
53	Tampão para condutete múltiplo 1/2"	BR0020869	UNIDADE	200	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
54	Condutete múltiplo "x" alumínio 1" sem rosca	BR0020869	PEÇA	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
55	Unidut para condutete múltiplo de alumínio 1" de encaixe (sem rosca)	BR0020869	PEÇA	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
56	Tampão para condutete múltiplo 1"	BR0020869	UNIDADE	150	R\$ 0,15	R\$ 22,50
57	Bucha de acabamento de alumínio 1/2"	BR0236786	UNIDADE	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
58	Arruela de alumínio 1/2"	BR0327625	UNIDADE	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
59	Bucha de acabamento de alumínio 1"	BR0245200	UNIDADE	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
60	Arruela de alumínio 1"	BR0245197	UNIDADE	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
61	Bucha de acabamento de alumínio 1.1/2"	BR0355143	UNIDADE	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
62	Arruela de alumínio 1.1/2"	BR0236817	UNIDADE	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
63	Bucha de acabamento de alumínio 2"	BR0236787	UNIDADE	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
64	Arruela de alumínio 2"	BR0236819	UNIDADE	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00
65	Eletrocalha Galvanizada Perfurada 100x50x3000 mm Chapa 20.	BR0301303	UNIDADE	100	R\$ 148,04	R\$ 14.804,00
66	Tampa de Pressão Para Eletrocalha Perfurada 100x50x3000 mm.	BR0150449	PEÇA	100	R\$ 23,64	R\$ 2.364,00
67	Emenda "U" Para Eletrocalha Perfurada 100x50 mm Chapa 20.	BR0150449	PEÇA	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
68	Eletrocalha Galvanizada Perfurada 200x100x3000 mm Chapa 20.	BR0315798	UNIDADE	30	R\$ 208,82	R\$ 6.264,60
69	Tampa de Pressão para Eletrocalha Perfurada 200x100x3000 mm.	BR0150449	PEÇA	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
70	Emenda "U" para Eletrocalha Perfurada 200x100 mm Chapa 20.	BR0150449	PEÇA	30	R\$ 4,09	R\$ 122,70
71	Mão Francesa Simples 200 mm Chapa 14 Cemar ou Similar.	BR0150449	PEÇA	50	R\$ 8,06	R\$ 403,00
72	Mão Francesa Simples 300 mm Chapa 14 Cemar ou Similar.	BR0150449	PEÇA	50	R\$ 10,59	R\$ 529,50
73	Curva 90 graus horizontal para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15	R\$ 11,05	R\$ 165,75
74	Curva 90 graus horizontal para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15	R\$ 21,93	R\$ 328,95
75	Curva 90 graus vertical interna para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15	R\$ 11,99	R\$ 179,85
76	Curva 90 graus vertical interna para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15	R\$ 23,95	R\$ 359,25
77	Curva 90 graus vertical externa para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15	R\$ 22,78	R\$ 341,70
78	Curva 90 graus vertical externa para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15	R\$ 6,52	R\$ 97,80
79	Flange para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15	R\$ 27,65	R\$ 414,75
80	Flange para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15	R\$ 13,83	R\$ 207,45
81	Tee horizontal para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	10	R\$ 21,44	R\$ 214,40
82	Tee horizontal para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	10	R\$ 15,88	R\$ 158,80
83	Tee vertical central para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	10	R\$ 41,33	R\$ 413,30
84	Tee vertical central para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	10	R\$ 0,36	R\$ 3,60
85	Derivação de eletrocalha perfurada para perfilado perfurado 38x38 mm.	BR0150449	PEÇA	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
86	Parafuso sextavado para bucha s-10.	BR0150125	UNIDADE	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
87	Porca losangular com pino 1/2".	BR0427811	UNIDADE	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
88	Cantoneira L 1.1/2"x1.1/2"x3/16"x6000 mm.	BR0375359	BARRA	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
89	Cantoneira L 1"x1"x3/16"x6000 mm.	BR0358789	BARRA	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
90	Parafuso galvanizado cabeça boleada 1/4"x1/2".	BR0150125	UNIDADE	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
91	Porca sextavada galvanizada 1/4".	BR0283486	UNIDADE	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
92	Arruela lisa galvanizada 1/4".	BR0406270	UNIDADE	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
93	Suporte gancho tipo "b" para eletrocalha 100x50 mm.	BR0403482	UNIDADE	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
94	Suporte gancho tipo "b" para eletrocalha 200x100 mm.	BR0403486	UNIDADE	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00
95	Parafuso galvanizado cabeça boleada 3/8"x3/4".	BR0318431	UNIDADE	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
96	Parafuso Sextavado Interno UNC 1/4x5/8" Cabeça Cilíndrica, Chave: 3/16"	BR0150125	UNIDADE	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
97	Porca sextavada galvanizada 3/8".	BR0275054	UNIDADE	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00
98	Porca losangular com mola 1/4".	BR0289320	UNIDADE	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
99	Perfilado perfurado galvanizado 38x38x6000 mm chapa 18.	BR0290934	PEÇA	30	R\$ 35,42	R\$ 1.062,60
100	Emenda para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409150	PEÇA	30	R\$ 2,72	R\$ 81,60
101	Tee horizontal para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409152	PEÇA	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
102	Emenda externa "I" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409150	PEÇA	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50
103	Emenda interna "I" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409152	PEÇA	15	R\$ 4,68	R\$ 70,20
104	Emenda interna "I" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409151	PEÇA	15	R\$ 2,35	R\$ 35,25
105	Derivação superior de perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm para eletroduto 3/4".	BR0358921	PEÇA	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
106	Derivação lateral de perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm para eletroduto 3/4".	BR0427810	PEÇA	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
107	Tampa de pressão (3m) para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm.	BR0358837	PEÇA	60	R\$ 2,24	R\$ 134,40
108	Suporte tipo gancho curto (100 mm) para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 16.	BR0408088	PEÇA	90	R\$ 1,99	R\$ 179,10
109	Suporte tipo gancho curto (100 mm) para luminária chapa 16.	BR0427809	PEÇA	90	R\$ 2,40	R\$ 216,00
110	Caixa de derivação tipo "c" para perfilado galvanizado 38x38 mm.	BR0409111	PEÇA	15	R\$ 4,33	R\$ 64,95
111	Caixa de derivação tipo "I" para perfilado galvanizado 38x38 mm.	BR0409114	PEÇA	15	R\$ 1,68	R\$ 25,20
112	Base para fixação em painel para perfilado perfurado 38x38 mm com 4 furos - fixação interna.	BR0428095	PEÇA	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
113	Prensa cabo pvc 1/4" completo com porca.	BR0298854	UNIDADE	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00
114	Prensa cabo pvc 3/8" completo com porca.	BR0343071	UNIDADE	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
115	Prensa cabo pvc 1/2" completo com porca.	BR0366515	UNIDADE	30	R\$ 2,39	R\$ 71,70
116	Vergalhão rosca total galvanizado 3/8"x3m.	BR0297475	BARRA	30	R\$ 10,62	R\$ 318,60
117	Vergalhão rosca total galvanizado 1/4"x3m.	BR0348490	BARRA	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
118	Balancim galvanizado completo para montagem de eletrocalhas e eletrodutos.	BR0150886	PEÇA	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
119	Chumbador cba 1/4"x2".	BR0063614	UNIDADE	1000	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00

120	Chumbador cba 3/8"x2 1/2"	BR0063614	UNIDADE	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
121	Chumbador cba 1/2"x3"	BR0063614	UNIDADE	1500	R\$ 3,57	R\$ 5.355,00
122	Bucha nylon-s8 com parafuso philips cabeça boleada.	BR0040258	UNIDADE	1500	R\$ 14,54	R\$ 21.810,00
123	Bucha nylon-s10 com parafuso philips cabeça boleada.	BR0040258	UNIDADE	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
124	Parafuso rosca soberba cabeça panela 6x40 mm.	BR0212944	UNIDADE	500	R\$ 23,46	R\$ 11.730,00
125	Parafuso philips galvanizado cabeça panela 3/16"x1"	BR0212957	UNIDADE	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
126	Porca sextavada galvanizada 3/16"	BR0283485	UNIDADE	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
127	Arruela lisa galvanizada 3/16"	BR0262575	UNIDADE	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
128	Parafuso sextavado galvanizado rosca soberba para bucha s-8.	BR0330347	UNIDADE	1000	R\$ 16,89	R\$ 16.890,00
129	Parafuso sextavado galvanizado rosca soberba para bucha s-10.	BR0289261	UNIDADE	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
130	Parafuso sextavado galvanizado rosca soberba 5/16"x100mm zincado	BR0150125	UNIDADE	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
131	Bucha S-8	BR0150413	UNIDADE	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
132	Bucha S-10	BR0150413	UNIDADE	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
133	Bucha s-12	BR0150413	UNIDADE	1000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
134	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto 3/4"	BR0150449	UNIDADE	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
135	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto 1"	BR0150449	UNIDADE	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
136	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto 1 1/2"	BR0150449	UNIDADE	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00
137	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto 2"	BR0150449	UNIDADE	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00
138	Tampa cega para condutete alumínio 3/4"	BR0251003	UNIDADE	50	R\$ 15,76	R\$ 788,00
139	Tampa cega para condutete alumínio 1"	BR0261004	UNIDADE	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
140	Tampa para interruptor de uma tecla em condutete alumínio 3/4"	BR0371662	UNIDADE	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
141	Tampa para interruptor de uma tecla em condutete alumínio 1"	BR0392877	UNIDADE	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
142	Tampa para tomada 2p+t em condutete alumínio 3/4"	BR0244038	UNIDADE	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
143	Tampa para interruptor de uma tecla mais uma tomada 2p+t em condutete alumínio 1"	BR0403249	UNIDADE	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
144	Tampa para interruptor de uma tecla mais uma tomada 2p+t em condutete alumínio 3/4"	BR0370777	UNIDADE	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
					TOTAL DO GRUPO	R\$ 640.959,10

GRUPO 2: EPI's, Sinalização e Ferramentas						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	Luva isolante, material borracha, tamanho 10.5, cor preta, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv.	BR0384856	PAR	6	R\$ 39,19	R\$ 235,14
146	Manga isolante de segurança p/ eletric. Classe 2.	BR0037974	UNIDADE	6	R\$ 1.083,59	R\$ 6.501,54
147	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 42	BR0150242	PAR	8	R\$ 25,87	R\$ 206,96
148	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 34	BR0150242	PAR	2	R\$ 64,92	R\$ 129,84
149	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 36	BR0150242	PAR	2	R\$ 35,10	R\$ 70,20
150	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 39	BR0150242	PAR	8	R\$ 49,13	R\$ 393,04
151	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 40	BR0150242	PAR	8	R\$ 35,65	R\$ 285,20
152	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 44	BR0150242	PAR	4	R\$ 56,91	R\$ 227,64
153	Capacete de segurança c/ dupla suspensão e jugular (Capacete de Segurança de uso profissional, classeB, com jugular, modelo aba frontal).	BR003883	UNIDADE	10	R\$ 34,83	R\$ 348,30
154	Cone sinalizador SEMIFLEXÍVEL, cor Laranja, altura 75cm com faixas reflexivas, peso mínimo 3kg.	BR042358	UNIDADE	30	R\$ 70,91	R\$ 2.127,30
155	Cone FLEXÍVEL, PVC, de trânsito, altura 75cm com faixas reflexivas, peso mínimo 3kg.	BR042358	UNIDADE	100	R\$ 54,15	R\$ 5.415,00
156	Faixa de sinalização (zebrada: preto/amarelo) Largura: 7cm Comprimento: 100 m.	BR354650	ROLO	10	R\$ 5,34	R\$ 53,40
157	Fita isolante de alta fusão 19x10m.	BR349549	UNIDADE	200	R\$ 11,34	R\$ 2.268,00
158	Óculos de proteção cinza – carbografite cayman ou similar.	BR0151039	UNIDADE	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
159	Óculos de Segurança Incolor – Carbografite, Lente única com proteção lateral. Tratamento antirrisco, Orifícios para cordão, Filtra 99,9% ultravioleta.	BR0399611	UNIDADE	50	R\$ 8,71	R\$ 435,50
160	Luva de raspa reforçada/couro cano curto 7 cm.	BR000419	PAR	20	R\$ 8,09	R\$ 161,80
161	Luva de algodão 4 fios - branca.	BR000419	PAR	50	R\$ 22,81	R\$ 1.140,50
162	Máscara descartável microfibr sintética azul	BR0397749	UNIDADE	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
163	Abafador de Ruídos 20db Carbografite.	BR0150140	UNIDADE	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
164	Filtro de carvão ativado para Exaustor de Fumaça 200x150mm	BR0150959	UNIDADE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
165	Alicate de Bico Meia Cana Reto de Aço Carbono 125mm (5")	BR0150027	UNIDADE	6	R\$ 15,90	R\$ 95,40
166	Alicate de Corte Diagonal 4 1/2"	BR0150027	UNIDADE	6	R\$ 55,96	R\$ 335,76
167	Alicate de Corte Diagonal 6 "	BR0150027	UNIDADE	6	R\$ 21,49	R\$ 128,94
168	Alicate de Corte Rente 4 1/2"	BR0150027	UNIDADE	6	R\$ 57,43	R\$ 344,58
169	Alicate Universal 8 " tipo eletricista cromo vanadio	BR0150027	UNIDADE	6	R\$ 27,96	R\$ 167,76
170	Espanja Vegetal para Ferro de solda 50x50mm	BR0369937	UNIDADE	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
171	Pinça com ponta arredondada em aço inox 110x9,4mm	BR0219039	UNIDADE	4	R\$ 22,82	R\$ 91,28
172	Sugador de solda antiestático	BR060917	UNIDADE	4	R\$ 29,56	R\$ 118,24
173	Protetor de ponteira de Sugador de solda	BR060917	UNIDADE	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
174	Lupa de bolso com iluminação – zoom 40x	BR025593	UNIDADE	4	R\$ 33,25	R\$ 133,00
175	Escova antiestática para limpeza de placa de circuito impresso	BR0150776	UNIDADE	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60
176	Luva ESD antiestática, antiderrapante e elástica T- média	BR093915	PAR	4	R\$ 6,99	R\$ 27,96
177	Luva ESD antiestática, antiderrapante e elástica T- grande	BR093915	PAR	4	R\$ 6,99	R\$ 27,96
178	Manta antiestática ESD azul para bancada – 1mx0,6 + cabo de aterramento	BR0291189	UNIDADE	4	R\$ 115,90	R\$ 463,60
179	Pulseira antiestática sem fio para proteção ESD	BR0280688	UNIDADE	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
180	Fita adesiva para rotuladora eletrônica P-TOUCH	BR0150671	UNIDADE	50	R\$ 47,13	R\$ 2.356,50
181	Fita adesiva para rotuladora eletrônica CASIO Ez-label Printer LABEL IT! KL-120-W, 12mm Wide Print Head	BR0150671	UNIDADE	50	R\$ 88,09	R\$ 4.404,50
182	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/4 x 6" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6	R\$ 10,87	R\$ 65,22
183	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 3/16 x 5" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6	R\$ 23,23	R\$ 139,38

184	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/8 x 4" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6	R\$ 4,99	R\$ 29,94
185	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/4 x 8" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6	R\$ 11,87	R\$ 71,22
186	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 3/16 x 7" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6	R\$ 12,49	R\$ 74,94
187	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/4 x 6" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	6	R\$ 11,89	R\$ 71,34
188	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 3/16 x 5" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	6	R\$ 6,98	R\$ 41,88
189	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/8 x 4" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	6	R\$ 8,10	R\$ 48,60
190	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/4 x 8" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	6	R\$ 27,35	R\$ 164,10
191	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 3/16 x 7" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	6	R\$ 9,02	R\$ 54,12
					TOTAL DO GRUPO	R\$ 33.360,18

GRUPO 3: Acionamento e Proteção						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
192	Chave bóia elétrica reguladora de nível 15 a - 250v.	BR0082155	UNIDADE	20	R\$ 34,34	R\$ 686,80
193	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din em pvc p/ 16 circuitos com barramentos 100a.	BR0150173	UNIDADE	10	R\$ 215,35	R\$ 2.153,50
194	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 36 circuitos com barramentos 100 a.	BR150173	UNIDADE	10	R\$ 504,04	R\$ 5.040,40
195	Fusível nh, tamanho 01, corrente nominal 200 a, tensão nominal 500v.	BR0334039	UNIDADE	10	R\$ 29,84	R\$ 298,40
196	Relé p tipo fotoelétrico, potência 1.000 w, tensão 220 v.	BR0242354	UNIDADE	100	R\$ 21,42	R\$ 2.142,00
197	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 3cv trifásica 220 v 60 hz.	BR0150173	UNIDADE	10	R\$ 1.061,43	R\$ 10.614,30
198	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 7.5cv trifásica 220 v 60 hz.	BR0150173	UNIDADE	6	R\$ 267,25	R\$ 1.603,50
199	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 5cv trifásica 220 v 60 hz.	BR0150173	UNIDADE	6	R\$ 683,42	R\$ 4.100,52
200	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 24 circuitos com barramentos 100 a.	BR0150173	UNIDADE	10	R\$ 70,82	R\$ 708,20
201	Fusível nh, corrente nominal 125 a.	BR0325876	UNIDADE	50	R\$ 91,40	R\$ 4.570,00
202	Relé Bimetálico, trifásico, escala 22 a 32A (7,5CV 220v).	BR041173	UNIDADE	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
203	Relé Bimetálico, trifásico, escala 16 a 25A (3CV 220v).	BR041173	UNIDADE	10	R\$ 67,90	R\$ 679,00
204	Bloco Contato Auxiliar, montagem frontal, 1 Par de contato.	BR0261466	UNIDADE	10	R\$ 17,51	R\$ 175,10
205	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 16 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	BR0337868	UNIDADE	200	R\$ 30,31	R\$ 6.062,00
206	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 20 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	BR0337870	UNIDADE	200	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
207	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 25 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	BR0337872	UNIDADE	200	R\$ 32,71	R\$ 6.542,00
208	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termo magnético, número pólos 2, corrente nominal 32 a, capacidade de interrupção simétrica 4,5 ka, tipo mini, tensão nominal 220/380 v, referência siemens, curva de disparo c.	BR0424540	UNIDADE	200	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
209	Disjuntor tripolar 20 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	150	R\$ 29,95	R\$ 4.492,50
210	Disjuntor tripolar 25 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	150	R\$ 24,48	R\$ 3.672,00
211	Disjuntor tripolar 32 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	100	R\$ 34,48	R\$ 3.448,00
212	Disjuntor tripolar 40 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	100	R\$ 27,11	R\$ 2.711,00
213	Disjuntor tripolar 50 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
214	Disjuntor tripolar 70 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	100	R\$ 83,50	R\$ 8.350,00
215	Disjuntor unipolar padrão din 15 a.	BR0150469	UNIDADE	100	R\$ 7,43	R\$ 743,00
216	Disjuntor unipolar padrão din 16 a.	BR0150469	UNIDADE	100	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
217	Disjuntor unipolar padrão din 20 a.	BR0150469	UNIDADE	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
218	Disjuntor unipolar padrão din 25 a.	BR0150469	UNIDADE	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
219	Disjuntor unipolar padrão din 32 a.	BR0150469	UNIDADE	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
220	Disjuntor termomagnético tripolar 125 a.	BR0150469	UNIDADE	100	R\$ 222,05	R\$ 22.205,00
221	Disjuntor termomagnético tripolar 50 a.	BR0150469	UNIDADE	30	R\$ 54,25	R\$ 1.627,50
222	Disjuntor termomagnético tripolar 70 a.	BR0150469	UNIDADE	30	R\$ 81,03	R\$ 2.430,90
223	Disjuntor termomagnético tripolar 150 a.	BR0150469	UNIDADE	30	R\$ 284,22	R\$ 8.526,60
224	Disjuntor tripolar 100 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	50	R\$ 158,24	R\$ 7.912,00
225	Disjuntor bipolar 25 a padrão NEMA.	BR0150469	UNIDADE	100	R\$ 42,58	R\$ 4.258,00
226	Disjuntor bipolar 20 a padrão NEMA.	BR0150469	UNIDADE	100	R\$ 26,04	R\$ 2.604,00
227	Relé falta de fase 220v trifásico, Din.	BR077194	UNIDADE	10	R\$ 420,88	R\$ 4.208,80
228	Contactor 3-polos: 230VCA; 40A; NO x3; DIN.	BR0269600	UNIDADE	10	R\$ 259,11	R\$ 2.591,10
229	Haste de aterramento 5/8"x2,4m	BR0364466	UNIDADE	50	R\$ 13,18	R\$ 659,00
230	Tomada tipo plug macho 2p+t 20a	BR035424	UNIDADE	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
231	Tomada tipo plug macho 2p+t 10a	BR035424	UNIDADE	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
232	Botão de emergência cor Verde Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	10	R\$ 5,82	R\$ 58,20
233	Botão de emergência cor Vermelha Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	10	R\$ 5,94	R\$ 59,40
234	Sinalizador Ø22mm, cor Vermelho, Base BA9s (para painel de comando).	BR0412601	UNIDADE	10	R\$ 15,67	R\$ 156,70
235	Sinalizador Ø22mm, cor Verde, Base BA9s (para painel de comando).	BR0412601	UNIDADE	10	R\$ 26,02	R\$ 260,20
236	Lâmpada 130V 20 mA BA9s (para painel de comando)	BR033197	UNIDADE	300	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
237	Botão de Impulsão - Tipo Cogumelo, Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	10	R\$ 19,65	R\$ 196,50
238	Comutador plástico, manopla curta, Ø22mm, preto, 3 posições direita fixa/esquerda	BR0269600	UNIDADE	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00

TOTAL DO GRUPO	R\$ 141.233,12
-----------------------	-----------------------

GRUPO 4: Iluminação						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13, Comprimento 120cm; Fluxo Luminoso: min. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 18W; Bivolt; Abertura de Facho 140°; Garantia: min. 12 meses.	BR0437542	UNIDADE	5000	R\$ 24,60	R\$ 123.000,00
240	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13, Comprimento 60cm; Fluxo Luminoso: min. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 9W; Bivolt; Abertura de Facho 140°; Garantia: min. 12 meses.	BR0437543	UNIDADE	3000	R\$ 21,96	R\$ 65.880,00
241	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: min. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 10W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: min. 12 meses.	BR0424921	UNIDADE	1000	R\$ 19,75	R\$ 19.750,00
242	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: min. 1200 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 20W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: min. 12 meses.	BR0433649	UNIDADE	1000	R\$ 36,98	R\$ 36.980,00
243	Sensor de presença 500W Bivolt para embutir em teto, ângulo 360°, sensibilidade ajustável.	BR097462	UNIDADE	100	R\$ 39,42	R\$ 3.942,00
244	Sensor de presença 500VA Bivolt, para sobrepor em parede, ângulo 120°, sensibilidade ajustável.	BR097683	UNIDADE	100	R\$ 37,26	R\$ 3.726,00
245	Luminária arandela interna/externa em alumínio/Acrílico, para 2 lâmpadas PL/LED, base E-27, cor branca, Altura 9cm, Largura 11cm, Comprimento 44cm.	BR0150260	UNIDADE	50	R\$ 19,41	R\$ 970,50
					TOTAL DO GRUPO	R\$ 254.248,50

GRUPO 5: Equipamentos						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
246	Exaustor de Fumaça para Bancada 127V 200x150mm	BR0150721	UNIDADE	2	R\$ 595,62	R\$ 1.191,24
247	Estação de solda digital 75W/127V	BR0355341	UNIDADE	4	R\$ 1.352,63	R\$ 5.410,52
248	Suporte para Limpeza da Ponta do Ferro de Solda + Malha de Corte	BR0219476	UNIDADE	5	R\$ 205,63	R\$ 1.028,15
249	Suporte Ferro de Solda 60W	BR0219476	UNIDADE	4	R\$ 85,62	R\$ 342,48
250	Multímetro Digital com True-RMS AC/AC+DC, Auto-ranger; Medição de Grandezas Tensão AC/DC, Corrente AC/DC, Resistência, Condutância, Temperatura, Capacitância, Detecção de Tensão sem contato, Precisão Básica Mínima 0,1%, Categoria de Segurança Mínima IV - 1000V.	BR067601	UNIDADE	4	R\$ 783,42	R\$ 3.133,68
251	Alicate Amperímetro Digital com True-RMS Auto-ranger NCV AMP TIP, Precisão Básica 1%, Categoria de Segurança Mínima III - 600V, Tensão máxima de escala 600V AC/DC, Corrente AC 60/600A	BR0126772	UNIDADE	6	R\$ 755,21	R\$ 4.531,26
252	Ferro de Solda 60W/1207v	BR0355341	UNIDADE	4	R\$ 42,51	R\$ 170,04
253	Trena metálica com graduação em milímetro, centímetros e polegada, alça para transporte e presilha para cinto, duplo freio, Comprimento total da fita: 5 Metros, Largura da fita: 19mm.	BR08907	UNIDADE	20	R\$ 39,73	R\$ 794,60
254	Trena metálica com graduação em milímetro, centímetros e polegada, alça para transporte e presilha para cinto, duplo freio, Comprimento total da fita: 3 Metros, Largura da fita: 16mm.	BR08907	UNIDADE	20	R\$ 7,13	R\$ 142,60
255	Caixa para ferramentas em polipropileno, sanfonada em 3 níveis, alça metálica para transporte, 15 divisórias destacáveis, travas metálicas, apoio na parte traseira, comprimento 530mm, largura 192mm, altura 230mm, suporta até 15Kg	BR08664	UNIDADE	6	R\$ 840,04	R\$ 5.040,24
256	Bomba Elétrica para Óleo Diesel, 12V / 24V, para uso em tambor de 200 Litros - Para transferência de Óleo Diesel - funcionamento à batena de 12V ou 24V, com Filtro, Vazão mínima 20L/Min, com mangueira mínima 2.5m.	BR08010	UNIDADE	5	R\$ 662,93	R\$ 3.314,65
257	Tambor 200L para Óleo Diesel	BR219542	UNIDADE	5	R\$ 371,13	R\$ 1.855,65
					TOTAL DO GRUPO	R\$ 26.955,11
					TOTAL GLOBAL	R\$ 1.096.756,01

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

Manaus, 19 de abril de 2018.

Cotado por
Hélida Valéria M. Teles de Souza
Chefe do Setor de Compras

Henrique Cerf Levy Neto
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística